

LEI Nº 3163 de 20 de maio de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza a concessão de bolsa auxílio para a remuneração de professores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a execução do Projeto “Universidade para Todos” vinculado ao Convênio 00021/2007 – por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC.

Art. 2º. Fica instituído o professor acompanhar o estudante de forma a garantir a sua permanência no curso e ingresso na Faculdade, destinando à concessão de bolsa auxílio para a remuneração dos professores no Projeto “Universidade para todos”.

§ 1º . Conforme prevê o referido convênio, em seu plano de trabalho, fica autorizada a bolsa auxílio para 12 (doze) professores no período de 9 (nove) meses.

§ 2º. Cada professor perceberá 9 (nove) bolsas auxílio no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada uma, conforme frequência encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2008.


CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal